



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.660, de 14 de maio de 2014.

“Dispõe sobre a parceria entre o Poder Executivo e a iniciativa privada para o fornecimento de conjunto escolar aos alunos da rede pública municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. O Poder Público Municipal, observado as normas gerais de licitações, poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para o fornecimento de uniformes e materiais escolares para alunos da rede pública municipal de educação.

Art. 2º. As sociedades empresariais e demais equiparadas, fornecerão às suas expensas o uniforme completo, a pasta ou a mochila, e o material básico da lista escolar.

Art. 3º. Em contrapartida as instituições fornecedoras, poderão explorar publicidade de forma moderada nos itens fornecidos no exercício fiscal vigente à celebração da parceria.

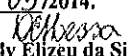
Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei 90(noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2014.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Reynaldo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Em 14/05/2014.

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 47 do Livro Mecanizado nº. 01